ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59 380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1108, de 13 de abril de 1989

Autoriza o PODER EXECUTIVO a contrair empréstimo junto ao BANCO DO NORDESTE S/A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco do Nordeste S/A, empréstimo por antecipação da Receita, no presente exercício, até o montante de ncz$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos), bem como a dar garantia do mencionado empréstimo e respectivos encargos bancários, cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, correspondentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano, para cuja efetivação entregará carta ao Banco emprestador ou lhe outorgará procuração com poderes irrevogáveis para recebimento dos citados recursos junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - O empréstimo de que trata o art. 1º, tem como objetivo a complementação das despesas e respectivos encargos com pessoal do município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de abril de 1989.

Nozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS